



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09

Município de Boa Vista do Cadeado
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 78/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 SRP nº 09
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Ampla Concorrência
Não Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, por meio do Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decretos Municipais nº 889, de 08 de outubro de 2019 e nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **10 de abril de 2023**, às **09horas e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08horas 59min** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa à aquisição mais vantajosa de materiais ambulatoriais e odontológicos, bem como de aparelhos, equipamentos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar deste Pregão **todas** as Empresas, assim como, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Cooperativas Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências, inclusive a documentação, constante neste Edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo *marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances), modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)*, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4.1. Caso a marca do item identifique o licitante a mesma não deve ser cadastrada junto ao sistema, podendo ser substituída pela palavra PRÓPRIA, sendo inserida somente na proposta atualizada apresentada após a etapa de lances.

4.5. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, esta deverá ser devidamente identificada, constando as informações do subitem 4.3. e ainda:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

4.8.1. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, assim como deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** expedido pela ANVISA, em nome da empresa fabricante, de acordo com o produto licitado (medicamento, saneante, produto para saúde, etc.);

a.1) Exceto para aqueles estabelecimentos que estão dispensados por portaria ministerial.

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, fornecida pelo Órgão competente (Portaria nº 3.765 do Ministério da Saúde);

b.1) Exceto para aqueles estabelecimentos que estão dispensados por portaria ministerial.

c) Registro ou Cadastro do Produto expedido pela ANVISA, onde conste o número do registro, a validade do registro, a denominação do produto, o nome do fabricante e o número do CNPJ do fabricante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

c.1) Exceto para aqueles estabelecimentos que estão dispensados por portaria ministerial.

d) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem se declarado no sistema.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 11.2, a sessão do pregão só será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

11.4. O benefício de que trata o subitem 11.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preço estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas no item 5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega do material e Liquidação da nota fiscal pela autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A administração não se obriga a contratar todo objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19.2. As quantidades especificadas são estimativas de consumo, e serão adquiridas conforme a necessidade das Secretarias e dos setores responsáveis, não se obrigando a Administração à aquisição total.

19.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado, 24 de março de 2023.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação e Projetos Municipal.
Em: ____/____/2023.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa à aquisição mais vantajosa de materiais ambulatoriais e odontológicos, bem como de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência: Tabela 1.

1.2. O presente processo possui regime de execução através do Sistema de Registro de Preço, ou seja, a municipalidade não se obriga a compra dos itens em sua totalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório diante da necessidade de aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais para que seja possível atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Tal aquisição se faz necessário para garantir aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um atendimento básico e essencial durante a assistência de saúde prestada, já que é obrigação do Poder Público garantir essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, causando transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida a toda a população que utiliza a saúde municipal.

2.3. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de materiais e equipamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde, portanto é imperativa a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.4. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde não consegue operacionalizar atendimentos aos usuários.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.5. A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

2.6. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preço como modo de execução devido à impossibilidade de prever com exatidão a quantidade necessária dos itens a serem adquiridos, tendo em vista que as aquisições serão dependentes da demanda das unidades solicitantes, não permitindo, assim, a realização da contratação convencional.

3. DOS ITENS

3.1. A cotação dos itens **não poderá ter valor superior ao Preço Máximo** sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado, conforme descrito na tabela abaixo.

3.2. Tabela 1: Especificações mínimas do objeto e valor máximo aceitável.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	50,00	6,51	325,50
2	ADESIVO UNIVERSAL FRASCO ÚNICO 6 G	UN	20,00	197,83	3956,60
3	ÁGUA DESTILADA 1 L	UN	50,00	4,30	215,00
4	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	UN	50,00	17,63	881,50
5	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	UN	500,00	0,60	300,00
6	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	UN	500,00	0,25	125,00
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - EMBALAGEM DE 100ML	UN	300,00	1,99	597,00
8	AGULHA 20 X 5,5 ROXA CS COM 100 UNIDADES	Cx	10,00	9,89	98,90
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 26G 1/2" (MARROM) - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,00	14,86	148,60
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 18G 1/2" (ROSA) - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,00	10,23	102,30
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 - 24G 3/4 (ROXA) CX C/ 100 UNIDADES	Cx	5,00	7,45	37,25
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,60 - 23G (AZUL) CX C/ 100 UNIDADES	Cx	5,00	12,54	62,70
13	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,70 -22G 1 (PRETA), CAIXA C/ 100 UNIDADES	Cx	40,00	9,90	396,00
14	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,80 - 21G 1 (VERDE) CAIXA C / 100 UNIDADES	Cx	10,00	11,72	117,20
15	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 - 22G 1 1/4 (PRETA), CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	5,00	14,60	73,00
16	AGULHA SEMIPERMANENTE EM AÇO SEM REVESTIMENTO TIPO PIONÉIS TAMANHO STANDARD 0,20 X 1, 5MM COM MICROPORE COMPLEMENTAR ANTIALÉRGICO SEPARADO	UN	500,00	144,02	72010,00
17	AGULHA SEMIPERMANENTE EM AÇO SEM REVESTIMENTO TIPO PIONÉIS TAMANHO STANDARD 0,20 X 1, 8MM COM MICROPORE COMPLEMENTAR ANTIALÉRGICO SEPARADO	UN	500,00	167,24	83620,00
18	ALAVANCA RETA/ EXTRATOR APICAL	UN	5,00	39,70	198,50
19	ALCOOL ETILICO 70%- 1LITRO	Un	100,00	6,79	679,00
20	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM - 1 LITRO	UN	600,00	8,65	5190,00
21	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL, MÍNIMO 480G, 500ML	Un	200,00	5,21	1042,00
22	ALGINATO - PACOTE COM 500G	UN	20,00	30,90	618,00
23	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR EM ROLO	UN	30,00	13,52	405,60
24	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO RETA DE 250 ML - COR ÂMBAR	UN	10,00	4,04	40,40
25	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO RETA DE 250 ML - COR BRANCA	UN	10,00	4,54	45,40



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

26	ALVEOLÓTOMO	UN	2,00	100,51	201,02
27	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARACTERÍSTICAS: POSSUI 2 LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE E CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONTROLE.	UN	100,00	3,07	307,00
28	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) COM FRASCO DE VIDRO, TAMPAS EM POLIPROPILENO/NYLON INJETADO COM ENXERTO EM METAL CROMADO, FRASCO COLETOR EM VIDRO GRADUADO DE 500ML	UN	10,00	177,28	1772,80
29	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² - 08CM X 1,8 M EM REPOUSO	UN	800,00	0,89	712,00
30	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² - 10CM X 1,8 M EM REPOUSO	UN	2.000,00	1,18	2360,00
31	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² - 12CM X 1,8 M EM REPOUSO	UN	3.000,00	1,33	3990,00
32	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² - 15CM X 1,8 M EM REPOUSO	UN	2.000,00	1,96	3920,00
33	ATADURA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO BEGE 10CM X 1,30M	UN	20,00	0,85	17,00
34	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA LAMINADO IMPERMEAVEL 50G - PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	300,00	38,98	11694,00
35	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO E AMARRAÇÃO NA CINTURA - PACOTE COM 10 UNIDADES, ADULTO, TAMANHO UNICO	Pct	800,00	38,65	30920,00
36	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA PUNHO COM ELASTICO GRAMATURA 20G - PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	850,00	24,57	20884,50
37	AVENTAL TIPO CAMIOSOLA DESCARTAVEL C/10 UNID	UN	500,00	12,00	6000,00
38	BACIA DE INOX HOSPITALAR 32 CM, CAPACIDADE 3100ML	UN	10,00	184,17	1841,70
39	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200 KG Divisões de 50 g; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; Display em led; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pés reguláveis; Cor branca; Tapete em borracha antiderrapante; Função tara até capacidade máxima; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM;	UN	4,00	1.335,49	5341,96
40	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA 300KG PROFISSIONAL PARA OBESO. Estrutura em chapa de aço carbono; Cor branca; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis; Registra variações de peso de até 100g; Com régua antropométrica com escala de 1 a 2m, com divisões de 0,5cm.	UN	1,00	1.692,08	1692,08
41	BANDAGEM CURATIVA BOTA DE UNNA - TAMANHO 10,2 CM X 9,14 M	UN	20,00	37,00	740,00
42	BANDEJA INOX SEM TAMPAS 30 X 20 X 4CM	Un	10,00	111,82	1118,20
43	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLA Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono; Cortinado em Algodão; Pés confeccionados em tubo de aço carbono com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório nas bandeiras laterais; Acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; Dimensões aberto 1,75 X 0,47 x 1,80/fechado 0,66 x 0,47 x 1,80.	UN	3,00	680,33	2040,99
44	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO CARACTERÍSTICAS: - CONECTOR ADAPTADOR A SONDA FOLEY; VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE LÍQUIDO; - COLETOR DE AMOSTRAS; - CLAMPS PARA INTERROMPER O FLUXO; - ALÇA PARA FIXAÇÃO; - EXTENSÃO EM PVC; - CLAMPS PARA ESVAZIAR A BOLSA; - CÂMERA DE PASTEUR; - RESPIRO DE AR	UN	500,00	19,56	9780,00
45	BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA CARACTERÍSTICAS: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS E IMOBILIZAÇÃO, ACONDICIONADOS EM 8 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO. BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. FÁCIL DE CARRREGAR E MANUSEAR, APRESENTA ALÇA DE MÃO, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL	UN	5,00	1.850,00	9250,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	CARACTERÍSTICAS DA BOLSA P RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA: 1ª DIVISÓRIA: BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA CARACTERÍSTICAS: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS E IMOBILIZAÇÃO, ACONDICIONADOS EM 8 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO. BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, APRESENTA ALÇA DE MÃO, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL CARACTERÍSTICAS DA BOLSA P RESGATE AZUL E LARANJA - COMPLETA: 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO: - 01 CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS RESGATE - PP-P-M-G; - 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA - M; - 01 TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; - 06 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM; - 02 CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EVA - PP-P-M; - 01 TALA FLEX - 90 X 11 CM; - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7 OU 7,5; - 01 ESPARADRAPO - 10 X 4,5 CM; - 05 ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM; - 05 ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM; - 01 FITA ADESIVA CREPE - 19 X 50 CM. 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 8 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO 01 BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS - 02 MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS 2,10 X 1,40 M; - 02 ATADURAS DE RAYON - 7,5 X 5 CM; - 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA - 0,50 X 0,50 CM; - 02 SOROS FISIOLÓGICOS - 500 ML. 03 BOLSAS AZUIS - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; - 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL - 0 À 5; - 02 CATETERES TIPO ÓCULOS; 01 BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO - 01 SORO FISIOLÓGICO - 500 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML; - 02 EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; - 01 SCALP ESTÉRIL 4 PEÇAS 23; - 01 GARROTE - 40 CM; - 02 CATETERES TIPO JELCO - 16 CM; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5. BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE APOIO - 10 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7,0 OU 7,5; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 8,5; - 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - TAMANHO ÚNICO; - 01 ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO; - 01 ESTETOSCÓPIO - ADULTO; - 10 ESPÁTULAS DE MADEIRA ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; - 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 5 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM; - 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO; - 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - NÚMERO 21; - 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC - 150 X 100 CM; - 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M; - 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS - TAMANHO ÚNICO; - 02 SACOS PLÁSTICOS HOSPITALARES - 15 LITROS; - 02 SOROS FISIOLÓGICOS - 250 ML. 01 BOLSA PRETA (HOLSTER) - INSTRUMENTOS - 01 PINÇA ANATÔMICA - 16 CM; - 01 LANTERNA DE PUPILA; - 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; - 01 TERMÔMETRO CILÍNDRICO - TAMANHO ÚNICO; - 01 CANIVETE - TAMANHO ÚNICO. 01 BOLSA AMARELA - MEDICAMENTOS VAZIA				
46	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UN	30,00	7,85	235,50
47	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UN	30,00	4,36	130,80
48	BROCA ESFÉRICA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 6- CX	Cx	6,00	76,26	457,56



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	COM 6 UM				
49	BROCA ESFÉRICA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - CX COM 6 UN	Cx	6,00	59,90	359,40
50	CABO NEURODYN II,III COMPACT LARANJA E PRETO. FABRICADOS COM FIOS DE SILICONE EXTRA FLEXIVEIS COM BOS ISOLAÇÃO; PINO PACIENTE TIPO BANANA 661 2MM; PINO APARELHO TIPO DB9; COMPRIMENTO: 1,5M	UN	5,00	113,00	565,00
51	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL 10MM X 10M CARACTERÍSTICAS: CADARÇO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIZADOS; FORMA: ROLO; ESPESSURA: 10MM; LARGURA: 10METROS; FÁCIL MANIPULAÇÃO; SARJADO NA COR BRANCA; TAMANHO ADULTO.	UN	10,00	24,98	249,80
52	- CADEIRA DE RODAS CARACTERÍSTICAS:CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO PERFILADO SEM SOLDA NA ESTRUTURA. DOBRÁVEL EM SISTEMA X SIMPLES.INCLUI ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.ENCOSTO CONTÍNUO COM ESTOFADO E COM SAIA DE FIXAÇÃO NO ASSENTO.ESTOFAMENTO DO ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO.APOIO DE PÉ COM AJUSTE DE ALTURA E DO ÂNGULO TÍBIO-TÁRSICO.APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL.APOIO DE PÉ REMOVÍVEL, REBATÍVEL COM FECHADO EXTERNO E INTERNO.PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO. RODA DIANTEIRA DE ARO 6 MACIÇA.RODA TRASEIRA DE ARO 24 MACIÇA, COM SISTEMA ANTIFURO.CORPRETO COM PRATA. SUPORTA ATÉ125 KG. PESO DA CADEIRA 14,6 KG, TAMANHO DO ASSENTO50,5 CM.	UN	10,00	1.178,33	11783,30
53	CADEIRA DE RODAS OBESO fabricada em aço de carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento com almofada sobressalente de 5cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO:66 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; ALTURA DO ENCOSTO 45CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM, COMPRIMENTO: 100CM; LARGURA TOTAL ABERTA 84CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM; ALTURA TOTAL ABERTA: 95CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG; ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 70CM; ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 20CM.	UN	5,00	2.612,92	13064,60
54	CADEIRA HIGIÊNICA DE BANHO CARACTERÍSTICAS:CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTRUTURA FIXA, PINTURA EPÓXI, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS ARO 6, FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO DE PÉS FIXOS, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, CAPACIDADE 90 KG. MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, ALTURA ENCOSTO 39,5 CM, LARGURA TOTAL ABERTA 55 CM, PESO 8 KG.	UN	5,00	308,68	1543,40
55	CAMPAINHA ELETRÔNICA SEM FIO LONGO ALCANCE ATÉ 100 METROS . EM PVC. DIMENSÕES: 9 CM X 6 CM X 2,5 XM. 110 E 220 V; ALIMENTAÇÃO INTERRUPTOR: 1 PILHA 23A 12 V. DIMENSÕES BOTÃO INTERRUPTOR: 8CM X 4,5 CM X 1,5CM. ITENS INCLUSOS: 1 CAMPAINHA SEM FIO, 1 BATERIA 12V 32ª, 1 RECEPTOR, 1 FITA DUPLA FACE.	UN	5,00	235,33	1176,65
56	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE	UN	5,00	640,95	3204,75
57	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 L Confeccionado em aço e pintado de branco	UN	2,00	459,99	919,98



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

58	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 L Confeccionado em aço e pintado de branco	UN	2,00	516,52	1033,04
59	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO 40L	UN	2,00	650,00	1300,00
60	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO ABOCATH N 18	UN	300,00	1,38	414,00
61	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO ABOCATH N 22	UN	800,00	1,41	1128,00
62	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO ABOCATH N 24	UN	800,00	1,70	1360,00
63	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20	UN	300,00	2,22	666,00
64	CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO	UN	1.000,00	1,77	1770,00
65	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	Un	200,00	1,15	230,00
66	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	2,00	50,19	100,38
67	CINTO IMOBILIZAÇÃO ADULTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE	UN	6,00	96,99	581,94
68	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO	UN	50,00	27,51	1375,50
69	CLOREXIDINA AQUOSA 2% EMBALAGEM DE 1 LITRO	Un	20,00	37,63	752,60
70	COLAR CERVICAL REGULAVEL, EM PEÇA ÚNICA, AJUSTÁVEL COM 4 NÍVEIS NA ALTURA (PP/P/M E G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EVA. COM ABERTURA NA TRAQEIA, PULSOS CARÓIDEOS E NUCA.	Un	6,00	88,35	530,10
71	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO G CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE. REVESTIDO MACIA TIPO EVA FECHO EM VELCRO COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE.	UN	10,00	21,31	213,10
72	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO M CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE. REVESTIDO MACIA TIPO EVA FECHO EM VELCRO COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE.	UN	10,00	14,83	148,30
73	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK TAMANHO P CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE. REVESTIDO MACIA TIPO EVA FECHO EM VELCRO COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE.	UN	10,00	16,89	168,90
74	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL KED ADULTO	Un	3,00	352,75	1058,25
75	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE - CAPACIDADE 07 LITROS	UN	200,00	6,48	1296,00
76	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE - CAPACIDADE 13 LITROS	UN	500,00	5,66	2830,00
77	COMPRESSA CIRÚRGICA PRÉ LAVADA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UN	100,00	7,79	779,00
78	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 10 X 10 - PACOTE COM 500 UNIDADES	Pct	300,00	74,76	22428,00
79	COMPRESSA GAZE13 FIOS TAM 10X10CM - PACOTE COM 500 UNID.	Pct	800,00	51,84	41472,00
80	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRO SERIE C/120	UN	5,00	28,75	143,75
81	CONJUNTO DE TALAS MOLDÁVEL EM EVA: Total de 05 Talas sendo: 1 Tala PP , 1 Tala P, 1 Tala M, 1 Tala G e 1 Tala GG - 1 Tala PP, Tamanho 30 x 8 cm - Roxa - 1 Tala P, Tamanho 53 x 8 cm - Azul - 1 Tala M, Tamanho 63 x 9 cm - Laranja - 1 Tala G, Tamanho 86 x 10 cm - Verde - 1 Tala GG, Tamanho 1,02 x 11,5 cm - Amarelo	UN	10,00	81,47	814,70
82	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO. CARACTERISTICAS: MÁSCARA COM PASSAGENS, PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBONICO NO SEU INTERIOR. MATERIAL: COPO EM POLOPROPILENO(PP), MÁSCARA: POLIETILENO (PE)E MANGUEIRA (EXTENSÃO) PVC. CONTENDO: MÁSCARA PLASTICA, UNIDADE NEBULIZADORA,	Un	20,00	7,58	151,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	MANGUEIRA (EXTENSÃO) E ELASTICO.				
83	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO. CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA COM PASSAGENS, PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBONICO NO SEU INTERIOR. MATERIAL: COPO EM POLOPROPILENO(PP), MÁSCARA: POLIETILENO (PE)E MANGUEIRA (EXTENSÃO) PVC. CONTENDO: MÁSCARA PLASTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, MANGUEIRA (EXTENSÃO) E ELASTICO.	Un	20,00	8,38	167,60
84	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO REDONDO ANTISSEPTICO BEGE CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	30,00	21,23	636,90
85	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO REDONDO ANTISSEPTICO INFANTIL COM DESENHOS CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	20,00	25,89	517,80
86	DETECTOR FETAL - DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL CARACTERÍSTICAS: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM:	UN	2,00	1.000,00	2000,00
87	DETERGENTE POLI- ENZIMÁTICO (AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE) FRASCO 1 LITRO	Lt	300,00	27,80	8340,00
88	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 21 - COMPOSIÇÃO: PVC TRANSPARENTE, POLIETILENO E AÇO INOX, COR: VERDE, REGISTRO ANVISA	UN	200,00	0,47	94,00
89	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 23 - COMPOSIÇÃO: PVC TRANSPARENTE, POLIETILENO E AÇO INOX, COR: AZUL, REGISTRO ANVISA	UN	500,00	0,66	330,00
90	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 25 - COMPOSIÇÃO: PVC TRANSPARENTE, POLIETILENO E AÇO INOX, COR: LARANJA, REGISTRO ANVISA	UN	200,00	0,35	70,00
91	ELETRODO BISTURI ELETRICO/ELETRONICO TIPO PONTA ALÇA BOLA 4,5MM	UN	4,00	72,01	288,04
92	ELETRODO BISTURI ELETRICO/ELETRONICO TIPO PONTA ALÇA BOLA 5MM	UN	4,00	65,90	263,60
93	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO/ELETRÔNICO TIPO PONTA ALÇA OVAL CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS DE 013MM X 10MM, COMPRIMENTO 120MM	UN	4,00	76,80	307,20
94	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO/ELETRÔNICO TIPO PONTA ALÇA REDONDA CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS DE 015MM X 23MM, COMPRIMENTO 120MM	UN	4,00	51,00	204,00
95	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UN	1.000,00	3,43	3430,00
96	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL - PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXIVEL GOTEJADORA EM MACROGOTAS; TUBO PVC DE 1,50M, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; ENTRADA (VÁLVULA) DE AR; INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE, FILTRO DE PARTÍCULA	UN	2.000,00	3,70	7400,00
97	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA,	UN	500,00	3,83	1915,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	CÂMARA FLEXIVEL DE MICROGOTEJAMENTO; TUBO PVC DE 1,50M, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; VÁLVULA DE AR; INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE, FILTRO DE PARTÍCULA				
98	EQUIPO PARA INFUSÃO DUAS VIAS COM CLAMP E SUSPIRO	UN	1.000,00	3,08	3080,00
99	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO ESMALTADO , EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO BRANCO; PISO EM CHAPA DE AÇO; REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	Un	10,00	169,39	1693,90
100	ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA ESTERIL DESCARTAVEL PACOTES COM 100 UNIDADES	Pct	8,00	39,35	314,80
101	ESCOVA DENTAL ADULTO	Un	2.000,00	4,87	9740,00
102	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	Un	2.000,00	2,50	5000,00
103	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NYLON VELCRO ADULTO AZUL PARA OBESO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONES; BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM); BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO AJUSTÁVEL NA COR AZUL MARINHO, RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO HOSPITALAR. 01 ESTOJO CONTENDO: 01 MANÔMETRO 0-300 MMHG; 01 BRAÇADEIRA; 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 PÉRA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E APROVAÇÃO COM SELO DO INMETRO.	UN	5,00	129,27	646,35
104	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE NYLON VELCRO INFANTIL	UN	4,00	89,75	359,00
105	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE NYLON VELCRO ADULTO AZUL - BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA 0 A 300MMHG; TAMANHO DA BRAÇADEIRA 18 A 36CM, PERA INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL	UN	20,00	188,94	3778,80
106	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 X 4,5M	UN	400,00	11,14	4456,00
107	ESPÁTULA 7	UN	5,00	10,60	53,00
108	ESPÁTULA DE AYRE GINECOLOGICA PCT C/ 100UN	Pct	8,00	8,86	70,88
109	ESPÁTULA PARA RESINA	UN	5,00	70,50	352,50
110	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO G	UN	300,00	2,11	633,00
111	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO M	UN	600,00	1,81	1086,00
112	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO P	UN	300,00	1,36	408,00
113	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO *Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); autoclavável a 121°C, para acomodação de 40 tubos de ensaio de 21mm.	UN	5,00	39,02	195,10
114	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - ESTETOSCÓPIO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE E TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM CÁRDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR. MODELO DUPLO, COM MELHOR CAPTAÇÃO DOS SONS. TUBO "Y" EM PVC; FONE BIAURICULAR; PAR DE OLIVAS MACIAS E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE.	Un	20,00	121,72	2434,40
115	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL COM 100 UNIDADES	UN	3,00	233,33	699,99
116	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 6.0 MONOFILAMENTO PRETO CAIXA COM 24 ENVELOPES- FIO DE NYLON, AGULHA AÇO INOX 3/ CÍRCULO CORTANTE 3,0, AGULHA SILICONIZADA, ATÓXICA, NÃO - PIROGÊNICO DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Cx	2,00	44,66	89,32



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMARIA TRATA - SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE GARANTIDO A INTEGRIDADE DO FIO, POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.				
117	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3.0 Caixa com 24 envelopes	Cx	10,00	52,03	520,30
118	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	Cx	10,00	210,99	2109,90
119	FIO PAVIO PARA LAMPARINA 3MM PCT C/10 UNIDADES	UN	10,00	13,19	131,90
120	FIO SUTURA NYLON 2-0, MONOFILAMENTO, AGULHADO, 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	10,00	55,66	556,60
121	FIO SUTURA NYLON 5-0, MONOFILAMENTO, AGULHADO, 45 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	5,00	99,27	496,35
122	FITA ADESIVA CREPE 24MMX 50M CARACTERISTICAS: Facilidade de aplicação, boa conformação em superfícies irregulares, desenrolamento leve, remoção limpa, facilidade de remoção, linha de pintura com excelente acabamento, adesivo a base de borracha, resistência a temperatura de até 50°C/40 min	UN	200,00	5,73	1146,00
123	FITA CIRURGICA MICROPOSA HIPOALÉRGICA BRANCA 05 CM X 10 M CARACTERISTICAS: Fabricado com tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico; fixação de cateteres, drenos, curativos secundários, ponto falso, proteção de cortes, indicado para peles frágeis e sensíveis. Com alta porosidade, de forma a permitir a respiração da pele e evitando a marcação da mesma.	UN	1.000,00	4,51	4510,00
124	FITA MÉTRICA PARA MEDIDA DE ALTURA UTERINA	UN	50,00	8,06	403,00
125	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M.	UN	50,00	11,16	558,00
126	FIXADOR CITOPATOLÓGICO EM SPRAY - 100 ML	UN	10,00	10,00	100,00
127	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 164 cm. Pintura de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios.	UN	2,00	538,00	1076,00
128	FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	1.000,00	1,05	1050,00
129	FRONHA DESCARTAVEL EM TNT TAM. 50X70 - PCT COM 10 UN	Pct	800,00	22,62	18096,00
130	GEL PARA ULTRASSOM. 1 LITRO	UN	50,00	6,00	300,00
131	GESSO COMUM .	UN	15,00	6,18	92,70
132	GESTOGRAMA PARA GESTANTE	UN	3,00	17,00	51,00
133	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS	Un	50,00	0,66	33,00
134	GLUTARALDEIDO	Un	20,00	138,83	2776,60
135	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CX COM 150 UNIDADES	UN	30,00	3,55	106,50
136	HIDROGEL 85G	UN	30,00	49,30	1479,00
137	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, GEL HIDRATANTE INDICADO NO DESBRIDAMENTO E TRATAMENTO DE LESÕES E QUEIMADURAS DE PELE. - BISNAGA DE 85G	UN	20,00	49,48	989,60
138	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE	UN	20,00	28,82	576,40
139	HIPOCLORITRO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	UN	80,00	8,85	708,00
140	HISTEROMETRO EM POLIESTIRENO 25CM	UN	20,00	3,71	74,20
141	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL	Un	6,00	183,50	1101,00
142	INALADOR/ NEBULIZADOR - KIT CONTENDO: 01 APARELHO COMPRESSOR DE AR. 01 CONJUNTO NEBULIZADOR EM SACO PLÁSTICO CONTENDO TUBO ATÓXICO E COPO DOSADOR. 02 MÁSCARAS EM PVC ANATÔMICAS E ATÓXICAS. (01 ADULTO E 01 INFANTIL) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTOR: 1/30 HP CONSUMO DE ENERGIA: 70 / 80 W VOLTAGEM: BIVOLT - 110 E 220 VOLTS (60 HZ) COMPRESSÃO: 40 LIBRAS (MÁXIMO) VAZÃO DE AR LIVRE: 15 LITROS / MIN VAZÃO DE AR COM NEBULIZADOR: 7,5 LITROS / MIN PARTÍCULAS: 0,5 A 8 MÍCRONS	Un	10,00	189,36	1893,60
143	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO	UN	20,00	51,07	1021,40



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

144	IONÔMERO DE VIDRO PÓ	UN	20,00	70,66	1413,20
145	JOGO DE LENÇOL CASAL, 3 PEÇAS, PONTO PALITO, PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODAO, NA COR VERDE CLARO	UN	10,00	128,88	1288,80
146	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Kit com 8 Cânulas Orofaríngeas de Guedel de dimensões diferentes, Fabricadas em PVC atóxico transparente e inodoro. Bases coloridas de acordo com os tamanhos.	UN	10,00	77,27	772,70
147	KIT OTOSCÓPIO COM ESPÉCULOS E ESTOJO, - INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO;- UTILIZADO EM CONJUNTO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS (ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE) OU DESCARTÁVEIS (INCLUSOS 14 UNIDADES) TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE;- CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO;- TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA;- LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V; KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHA O PRODUTO:07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM, 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM, 01 ESTOJO MACIO PARA ACONDICIONAMENTO - REGISTRO NA ANVISA; - GARANTIA DE 1 ANO PELA FÁBRICA.	UN	3,00	727,29	2181,87
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	3,00	30,95	92,85
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	3,00	34,31	102,93
150	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	3,00	36,09	108,27
151	LAMINA DE VIDRO NÃO LAPIDADA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26MMX76MM - CX COM 50 UNIDADES	Cx	20,00	13,73	274,60
152	LAMPARINA DE VIDRO C/PAVIO A ÁLCOOL IDEAL PARA AQUECIMENTO DE MATERIAIS	UN	3,00	43,51	130,53
153	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA ESTERIL PARA HGT CX COM 100 UNIDADES	Cx	100,00	16,31	1631,00
154	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA ESTÉRIL PARA HGT CAIXA COM 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS:ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA; FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; NAS ESPESSURAS 28G. RETRÁTIL.	Cx	200,00	25,08	5016,00
155	LANTERNA CLÍNICA EM LED Confeccionada em metal leve de alta qualidade; LED de alta potência; Com clip de bolso; Alimentação através de duas pilhas tipo AAA; Luz de LED de 3000K	UN	10,00	52,75	527,50
156	LENÇOL TNT C/ELÁSTICO BRANCO 20GM2 (210X90CM) PACOTE COM 10 UNIDADES COMPOSTO DE POLIURETANO, POSSUINDO ELÁSTICO EM TODA A VOLTA PARA MANTER-SE PRESO A MACA DURANTE TODO O PROCEDIMENTO.	UN	1.000,00	16,45	16450,00
157	LIQUIDO DE DAKIN 0,5% GARRAFA DE 1 LITRO	UN	2,00	8,97	17,94
158	LOÇÃO OLEOSA PARA PELE (ANTI ESCARAS) - 100 ML	UN	100,00	4,85	485,00
159	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 6,5	UN	100,00	2,15	215,00
160	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 7	UN	300,00	2,07	621,00
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 7,5	UN	300,00	2,09	627,00
162	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 8,0	UN	200,00	1,89	378,00
163	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX TAMANHO 8,5	UN	200,00	2,18	436,00
164	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES	Cx	200,00	21,10	4220,00
165	LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA	Cx	50,00	12,94	647,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	COM 100 UNIDADES				
166	LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	50,00	18,83	941,50
167	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 UN TAMANHO EXTRA P	Cx	30,00	14,02	420,60
168	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 UN TAMANHO P	Cx	350,00	25,12	8792,00
169	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G - CX COM 100 UNIDADES	UN	200,00	17,28	3456,00
170	MACA RETRÁTIL PARA OBESO EM ALUMÍNIO Em alumínio estruturado, colchonete em espuma de alta densidade com revestimento. Regulagem cabeceira para várias posições, cintos de segurança tipo clic, travas p/ o piso da ambulância. Dimensões: Altura mínima - 460 mm, Altura máxima - 980 mm, Largura - 600 mm, Comprimento aberto - 1750/1955 e CAPACIDADE DE CARGA de 300Kg	UN	3,00	1.555,17	4665,51
171	MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA	Un	20,00	265,51	5310,20
172	MANTA DE MICROFIBRA TAM: SOLTEIRO Composição 100% poliéster microfibra; Tamanho 1,50m Largura x 2,00m Comprimento	UN	20,00	45,15	903,00
173	MANTA DE POLIPROPILENO COM 03 CAMADAS - TAMANHO 75 x75 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,00	14,69	293,80
174	MANTA TÉRMICA EM POLIETILENO ALUMINIZADO - TAMANHO 2,10 x 1,40 M	UN	20,00	12,23	244,60
175	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.	UN	500,00	16,86	8430,00
176	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.	UN	100,00	14,94	1494,00
177	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ SILICONE ADULTO	Un	200,00	21,14	4228,00
178	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/SILICONE INFANTIL	Un	100,00	16,96	1696,00
179	MASCARA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA N95 CARACTERÍSTICAS: EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 94% NA FILTRAÇÃO CONFORME NORMA (ABNT/NBR 13698:1996), REGISTRO NA ANVISA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, COM BAERTURA ASSÉPTICA, ELÁSTICO AJUSTADO NA CABEÇA, CLIPE NASAL, DESCARTÁVEL.	UN	2.000,00	2,33	4660,00
180	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA: 1 CAMADA TNT, 2ª CAMADA FILTRO BACTERIOLÓGICO E 3ª CAMADA TNT, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL - CX C/ 50UND	Cx	200,00	11,42	2284,00
181	MONITOR DE GLICEPIA CAPILAR JÁ CODIFICADO. CARACTERISITICAS: MEDIDOR PEQUENO, SEM NECESSIDADE DE CODIFICAÇÃO, BOTÕES GRANDES E DE FÁCIL AJUSTE. COM PERMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA VIA USB. ARMAZENA 250 RESULTADOS DE TESTE NA MEMÓRIA. QUANDO A MEMÓRIA ESTIVER CHEIA, ELIMINA AUTOMATICAMENTE OS RESULTADOS MAIS ANTIGOS. O MONITOR MOSTRA A MÉDIA DE 14 DIAS E APRESENTA A TECNOLOGIA - JÁ CODIFICADO- SEM NECESSIDADE DE REALIZAR AJUSTE MANUAL, POR MEIO DE CHIP OU BOTÕES. A CADA NOVA CAIXA DE TIRAS DE TESTE O MONITOR É CODIFICADO AUTOMATICAMENTE, O QUE TRAZ MAIOR COMODIDADE, PRECISÃO E SEGURANÇA NOS RESULTADOS.	UN	10,00	105,07	1050,70
182	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TELA DE 12"1 EM LCD COLORIDO; INTERFACE DE IDIOMAS EM PORTUGUÊS E INGLÊS; INTERFACE PADRÃO, GRÁFICO DE TENDÊNCIA, GRÁFICO DE OXIGÊNIO, COM CARACTERES EM TAMANHO GRANDE DE FÁCIL OBSERVAÇÃO.CONCLUSÃO DE TODAS AS OPERAÇÕES POR MEIO DE TECLAS E BOTÕES, 8 CANAIS SINCRONIZADOS POR ONDA; A FORMA DE ONDA É EXIBIDA POR 7 DERIVAÇÕES DE ECG EM UMA TELA; POSSUI MODO DE MEDIÇÃO NIBP;	UN	1,00	10.481,43	10481,43



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	AUTO/MANUAL/STAT; COM FUNÇÃO DE ANÁLISE DA VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA (HRV); ARMAZANAMENTO DADOS NIBP; CÁLCULO E CONCENTRAÇÃO DE FUNÇÕES E MEDICAMENTOS NA TELA DE TITULAÇÃO; FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA 100 ~ 240V; ANÁLISE PARA 60 EVENTOS DE ALARME DE ARRITMIA E 71 EVENTOS DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS; CONTÉM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA ATÉ 90 MINUTOS. ESPECIFICAÇÕES: SpO2, ECG, curva pletismográfica de SpO2, Pulso cardíaco pelo Oxímetro, Frequência cardíaca de ECG, Pressão arterial PNI Média, Sistólica e Diastólica, FR - Frequência Respiratória, Curva de tendência PNI, Temperatura Canal 1 e 2, Curva de Tendência ECG, Curva de tendência SpO2, Curva de Tendência de Pulso. CONTÉM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CABO ECG COM 05 VIAS; 01 BATERIA DE LÍTIIO EMBUTIDA; 01 SENSOR SPO2; 01 BRAÇADEIRA DE PNI REUTILIZÁVEL; 01 SENSOR DE TEMPERATURA; 01 CABO EXTENSOR PNI CONTÉM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
183	MONÔMETRO PARA RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 250 ML	UN	2,00	46,98	93,96
184	MOTOR PARA PRÓTESE	UN	1,00	452,70	452,70
185	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ÓPTICO Com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança	UN	20,00	5,45	109,00
186	ORGANIZADOR ALTO 26,5 L COM TAMP	Un	10,00	93,91	939,10
187	ORGANIZADOR BAIXO 8,6 L COM TAMP DIMENSÕES : 400X270X133 CM	UN	10,00	30,10	301,00
188	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM MONITOR DE DEDO Ideal para medir a oxigenação do sangue e pulsação cardíaca de adultos e crianças. Contém visor OLED unicolor com método de medição fotoelétrico; faixa de medição SpO2: 70-99% / Pulso: 30 ~235 bpm; Pulsação com representação gráfica do pulso no visor; Precisão SpO2: +- 2% / Pulso +- 2%; Desligamento automático; 10 graduações de luminosidade no visor; Durabilidade de 30 horas de funcionamento contínuo das pilhas, a no 4 representa a média; Largura: 5.5cm (55mm)/ Comprimento 3,0cm (30mm)/ Altura 3,5 cm (35mm); Alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo "AAA" (1,55V) já inclusas. KIT CONTENDO 01 OXIMETRO DE PULSO, 01 CASE DE PROTEÇÃO, 01 CAPA EMBORRACHADA, CORDÃO E PRESILHA, PILHAS, MANUAL. COM REGISTRO NA ANISA, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	UN	5,00	141,74	708,70
189	PAPAGAIO EM AÇO INOX CAPACIDADE 1000 ML	UN	10,00	127,62	1276,20
190	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA DE 20CM X 100 M	UN	80,00	94,25	7540,00
191	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL BOBINA DE 70 CM 50M	UN	50,00	76,34	3817,00
192	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO - BOBINA TAMANHO 216MM X 30M	UN	20,00	35,89	717,80
193	PEÇA RETA DE MÃO	UN	2,00	491,00	982,00
194	PINÇA ALLIS 20 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	87,99	1759,80
195	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO COM SERRILHA DE 12 CM - EM INOX	UN	10,00	24,62	246,20
196	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UN	15,00	23,73	355,95
197	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UN	300,00	4,63	1389,00
198	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UN	10,00	42,15	421,50
199	PINÇA KELLY EM INOX, 12 CM - CURVA	UN	10,00	59,11	591,10
200	PINÇA KELLY EM INOX, 14 CM - RETA	UN	20,00	36,21	724,20
201	PINÇA KELLY RETA 12CM CARACTERÍSTICAS: Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta com serrilha.	UN	10,00	58,94	589,40
202	PINÇA POZZI 25 CM CARACTERÍSTICAS: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	10,00	46,70	467,00
203	PONTA DIAMANTADA 2112	UN	30,00	5,32	159,60
204	PONTA DIAMANTADA 3113	UN	30,00	5,32	159,60
205	PONTA DIAMANTADA 3118F	UN	30,00	5,32	159,60
206	PONTA DIAMANTADA 3145	UN	30,00	5,32	159,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

207	PONTA DIAMANTADA 3168F	UN	30,00	5,32	159,60
208	PONTA DIAMANTADA 3227	UN	30,00	5,32	159,60
209	PONTA DIAMANTADA 4138	UN	30,00	5,32	159,60
210	PORTA AGULHA CIRURGICO MATHIEU AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL	UN	3,00	104,49	313,47
211	PORTA AGULHA MAYO. EGAR	UN	3,00	73,82	221,46
212	PROTETOR DESCARTÁVEL PARA OS PÉS EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	5,00	11,30	56,50
213	PVPI DEGERMANTE 10% FRASCO DE 1 LITRO -	Lt	10,00	76,41	764,10
214	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA Fabricado em madeira marfim; Escala de 100 cm; Graduação em milímetros; Possui marcador removível; Produto com registro na Anvisa; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	UN	3,00	87,26	261,78
215	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR EA3,5	UN	5,00	53,67	268,35
216	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR EA3	UN	10,00	37,00	370,00
217	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR EA2	UN	10,00	37,00	370,00
218	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR EA1	UN	10,00	53,44	534,40
219	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2	UN	10,00	116,78	1167,80
220	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B1	UN	10,00	49,35	493,50
221	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR OA2	UN	10,00	64,19	641,90
222	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR OPACA PARA SUBSTITUIR DENTINA EM DENTES CLAREADOS	UN	10,00	18,98	189,80
223	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES OA3	UN	10,00	115,60	1156,00
224	RESINA FLOW COR A3	UN	10,00	146,88	1468,80
225	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CLOREXIDINE 5LT SEM PERFUME	UN	15,00	109,90	1648,50
226	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESIDUOS INFECTANTES 30LC/100 UNIDADES	SC	500,00	19,78	9890,00
227	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS INFECTANTES - 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	15,00	48,99	734,85
228	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS INFECTANTES 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	50,00	29,58	1479,00
229	SACOLAS PLÁSTICAS 30 X 40 - CX COM 1000 UNIDADES	Cx	20,00	37,16	743,20
230	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML LUER LOCK - SEM AGULHA	UN	3.000,00	0,27	810,00
231	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML LUER LOCK - SEM AGULHA	UN	3.000,00	0,28	840,00
232	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UN	1.200,00	0,61	732,00
233	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UN	500,00	1,23	615,00
234	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP SEM AGULHA	UN	1.000,00	0,28	280,00
235	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML, COM AGULHA MEDINDO13 X 4,5	UN	500,00	0,37	185,00
236	SERINGA DESCARTÁVEL ULTRA FINA PARA INSULINA COM AGULHA 8 X 0,30 MM CARACTERÍSTICAS: SERINGA INSULINA ULTRA-FINA 0,3ML COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, AGULHA COM 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,3 MM DE CALIBRE (30G), IDEAL PARA ADULTOS COM BAIXO ÍNDICE DE GORDURA, CRIANÇA E ADOLESCENTES (IMC ABAIXO DE 25). SERINGA: CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE; ESCALA COM MARCAÇÃO ÚNICA, NÚMEROS COM CARACTERES GRANDES E TRAÇOS FIRMES; AGULHA FIXA, NÃO POSSUI ESPAÇO MORTO; ÊMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE E VEDAÇÃO. AGULHA:	UN	3.000,00	0,23	690,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	ULTRA-FINA, COMPRIMENTO DE 08 MM; CALIBRE DE 0,3 MM; BISELTRIFACETADO; INTEGRALMENTESILICONIZADA, PAREDES FINAS COM MAIOR DIÂMETRO INTERNO.				
237	SOLUÇÃO DE FORMOL 1 LITRO	Un	2,00	43,41	86,82
238	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 500ML	UN	500,00	1,50	750,00
239	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1 LITRO	Un	2,00	198,01	396,02
240	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1.000 ML	UN	300,00	10,23	3069,00
241	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 1000ML	UN	400,00	8,85	3540,00
242	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 100ML	UN	800,00	5,16	4128,00
243	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 250ML	UN	1.000,00	6,30	6300,00
244	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO 500ML	UN	1.000,00	5,73	5730,00
245	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO INALATÓRIO 100 ML	Un	800,00	2,93	2344,00
246	SOLUÇÃO LUGOL 5% - FRASCO COM 1 LITRO	UN	2,00	198,01	396,02
247	SONDA EXPLORADORA COM PONTAS ANGULADA E RETA Nº 47	UN	20,00	22,90	458,00
248	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	Un	60,00	2,67	160,20
249	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	Un	60,00	2,56	153,60
250	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	Un	40,00	2,65	106,00
251	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº 16	Un	60,00	1,95	117,00
252	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 06	Un	50,00	0,85	42,50
253	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 08	Un	50,00	0,76	38,00
254	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 10	Un	50,00	0,72	36,00
255	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 12	Un	150,00	0,71	106,50
256	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 14	UN	200,00	0,85	170,00
257	SONDA PERIODONTAL	UN	5,00	36,87	184,35
258	SONDA URETRAL Nº 10	UN	1.000,00	0,90	900,00
259	SONDA URETRAL Nº 12	Un	2.500,00	1,13	2825,00
260	SONDA URETRAL Nº 14	Lt	200,00	1,27	254,00
261	SONDA URETRAL Nº 16	Un	200,00	0,92	184,00
262	SONDA URETRAL Nº 18	Un	200,00	1,73	346,00
263	SONDA URETRAL Nº 20	Un	200,00	1,14	228,00
264	SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	30,00	23,45	703,50
265	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTAVEL	Pct	20,00	2,57	51,40
266	TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM PVC, TAMANHO G	UN	5,00	262,82	1314,10
267	TALA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO TAMANHO G (60 X 10) - PACOTE COM 10 TALAS	UN	20,00	33,00	660,00
268	TALA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO TAMANHO GG (80 X 10) - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	10,00	44,00	440,00
269	TALA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO TAMANHO M (45 X 10) - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	20,00	21,20	424,00
270	TALA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO TAMANHO P (30 X 10) - PACOTE COM 10 TALAS	UN	20,00	17,50	350,00
271	TALA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO TAMANHO PP (20 X 10) - PACOTE COM 10 TALAS	UN	10,00	12,90	129,00
272	TERMOMETRO CLÍNICO DE VIDRO; LIVRE DE MERCURIO; COM ESCALA DE 35 °C À 42°C EM DIVISÃO DE 0,1°C; COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	20,00	24,06	481,20
273	TERMOMETRO DIGITAL	UN	30,00	143,96	4318,80
274	TESOURA CIRURGICA ROMBA/FINA RETA 15 CM EM AÇO INOXIDAVEL	Un	20,00	39,23	784,60
275	TESOURA IRIS RETA - 12 CM	UN	20,00	33,23	664,60
276	TESOURA PONTA ROMBA INOX 5 - 1/2 RESGATE	UN	5,00	24,73	123,65
277	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ COM COPO COLETOR	UN	1.000,00	7,24	7240,00
278	TIRAS PARA TESTES PARA MONITOR DE GLICEMIA - DISPENSA A CODIFICAÇÃO DO MONITOR ANTES DO USO, BASTANDO APENAS INSERIR NO APARELHO MONITOR. ATENÇÃO: DEVE ACOMPANHAR APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE COMPATIVEL. NO MINIMO 30 MEDIDORES. VALIDADE DE NO MIIMO 01 ANO.	UN	10.000,00	1,10	11000,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

279	TOUCAS CIRÚRGICAS SANFONADAS DESCARTÁVEIS - SACO C/ 100 UNID	SC	30,00	26,26	787,80
280	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL REVESTIDO EM COURVIN SEM ZÍPER.	UN	10,00	51,72	517,20
281	TUBO DE LATEX GARROTE PARA PROCEDIMENTO N 201 - ROLO DE 15MT	UN	10,00	171,30	1713,00
282	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDICINAL 03M	UN	50,00	29,16	1458,00
283	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO C/ BALÃO 7,0	UN	10,00	4,16	41,60
284	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO C/ BALÃO 7,5	UN	10,00	4,16	41,60
285	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO C/ BALÃO 8,0	UN	10,00	4,16	41,60
286	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO C/ BALÃO 8,5	UN	10,00	4,16	41,60
287	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO DE 4ML C/100 UNIDADES	UN	100,00	43,10	4310,00
288	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO DE 10ML	UN	100,00	1,66	166,00
289	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO DE 5ML	UN	100,00	1,02	102,00
290	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM REAGENTE EDTA 4ML	UN	100,00	0,67	67,00
291	TUBO PARA COLETA DE SANGUE FLUORETO + EDTA K3 4ML	UN	100,00	0,98	98,00
292	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML OXIGENIO	UN	30,00	20,76	622,80
293	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM 1 LITRO	Lt	20,00	29,40	588,00
					726.159,64
					Total

3.3. No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que deverão ser entregues no município de Boa Vista do Cadeado RS.

3.4. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

3.4.1. Vale ressaltar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

3.5. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 4.1** O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.
- 4.2.** A entrega deverá ser realizada respeitando as **quantidades** descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.
- 4.3.** **O prazo de validade dos materiais deverá ser no percentual de, no mínimo, 75% na data da entrega do produto.** Por exemplo: se o material possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 4.4.** Já quanto aos aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares o fornecedor deverá prestar **garantia de no mínimo 12 meses.**
- 4.5.** O local para realização da entrega do objeto é no Almoxarifado Central, localizado na Av. Cinco Irmãos, 1130, centro de Boa Vista do Cadeado - RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e Das 13:00 às 16:00, por servidor que deverá atestar o seu recebimento.
- 4.6.** Os itens licitados serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nomeado por portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 4.7.** O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.
- 4.8.** Para o fornecimento dos itens, objeto deste Processo licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes.
- 4.9.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, em sua embalagem original, devidamente identificado, com todas as informações necessárias e sem indícios de violação, devidamente lacrados, conforme preconiza a legislação vigente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.10.** As entregas dos produtos deverão ocorrer por meio de veículo (fechado) adequado para o transporte, sob pena de serem devolvidos caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.
- 4.11.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.12.** O Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de Registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.13.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.14.** A Administração Municipal reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material ofertado pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 4.15.** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.
- 4.16.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 4.17.** A entrega deverá ser realizada respeitando as quantidades descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.
- 5.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.
- 5.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Municipal nenhum custo adicional, inclusive deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

6.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.4. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria Municipal responsável nomeado através de Portaria.

6.5 Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

6.7 Comunicar a Secretaria demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal Demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.4 O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do material e Nota Fiscal/Fatura.

7.5 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2023

No dia xx do mês de xxxxx do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023 SRP 09, Processo Licitatório nº. 78/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos, bem como de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Boa Vista do Cadeado/RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos, bem como de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários da Unidade Básica de Saúde do município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos desde que devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada à ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Cláusula Quarta - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração que não tenha participado do certame licitatório, ou seja não será permitida "carona".

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinantes: